



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.346/2007

DISPÕE SOBRE A EXIBIÇÃO DE FILME PUBLICITÁRIO EDUCATIVO ANTES DAS SESSÕES DE CINEMA, ESCLARECENDO AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO CINEMA CINE SINHÁ MARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Executivo Municipal fica autorizado a tornar obrigatória a exibição de filme publicitário educativo, esclarecendo as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas, antes das sessões principais, no cinema Cine Sinhá Maria no âmbito do Município.

Artigo 2º O filme publicitário deverá ser elaborado sob a supervisão técnica de uma equipe multidisciplinar de servidores das Secretarias de Saúde e Educação.

Artigo 3º O Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 17 de setembro de 2007.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração